



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2009 - TRE/PB
PREGÃO Nº 37/2009

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2009, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel nº 201 – Centro – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 150.367.155-00, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 37/2009 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAIS PERMANENTE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 2655/2009, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS PERMANENTE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- i) designar, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Anexo I, do edital de licitação do Pregão nº 37/2009 – TRE/PB;
- d) fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|--|---|
| Empresa: FERNANDO GONZAGA DAS MERCÊS - ME. | |
| CNPJ: 08.233.233/0001-46 | Telefone/fax:(83) 3241-8195 |
| Endereço: Av. Bento da Gama, 725 – Torre - João Pessoa/PB CEP: . 58.040-090 | Endereço eletrônico: tecnovendaspb@yahoo.com.br |

| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|---|--------|----------------|
| 04 | Pç | 30 | Armário alto em aço - descrição: armário aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática, cor bege, quantidade portas 2, tipo fixação portas com dobradiças, quantidade prateleiras 4, altura 2m, largura 1,20m, profundidade 0,45m. Assistência técnica nesta capital e garantia mínima de 01 (um) ano. | FORTEX | 400,00 |

| Empresa:GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. EPP | | | | | |
|--|------|--------|--|------------------------|----------------|
| CNPJ: 08.493.422/0001-58 | | | Telefone/FAX(83)8821-3322 3233-1832 | | |
| Endereço: Rua Projetada,250 – Anexo I – Distrito Industrial - João Pessoa/PB – CEP: 58.082-036 | | | | | |
| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| 05 | und | 40 | ARMÁRIO ALTO com, no mínimo, as seguintes especificações: corpo (tampo, laterais e fundo) revestido em laminado melamínico dupla face; laterais, fundo e base, produzidos em aglomerado de 18mm; base metálica com pintura epóxi; 4 (quatro) niveladores de altura; 02 (duas) portas produzidas em aglomerado de 18mm de espessura revestidas em laminado melamínico dupla face; dobradiças metálicas que permitem abertura das portas de até 270º; fechadura cilíndrica embutida; puxadores metálicos tipo alça; tampo produzido em aglomerado de 25mm de espessura; 04 (quatro) prateleiras inteiriças reguláveis de 18mm de espessura revestidas em laminado melamínico dupla face; face das portas com fitas de borda reta em PVC; medindo 800x490x1800mm (Comprimento X profundidade x altura); 03 (três) anos de garantia e assistência técnica nesta Capital. | INCOMEL Mod.: L260B | 384,00 |

Empresa:GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. EPP

| | | | | | |
|----|-----|----|---|------------------------|--------|
| 06 | und | 10 | ARMÁRIO SEMI ABERTO com, no mínimo, as seguintes especificações: corpo (tampo, laterais e fundo) revestido em laminado melamínico dupla face; laterais, fundo e base, produzidos em aglomerado de 18mm; base metálica com pintura epóxi; 4 niveladores de altura; 02 (duas) portas produzidas em aglomerado de 18mm de espessura revestidas em laminado melamínico dupla face; 02 prateleiras externas e uma interna (inteiriças) de 18mm de espessura revestidas em laminado melamínico dupla face; dobradiças metálicas que permitem abertura das portas de até 270°; fechadura cilíndrica embutida; puxadores metálicos tipo alça; tampo produzido em aglomerado de 25mm de espessura; face das portas com fitas de borda reta em PVC; medindo 800x490x1600mm (Comprimento X profundidade x altura); 03 (três) anos de garantia e assistência técnica nesta Capital. | INCOMEL Mod.: L216B | 313,00 |
| 07 | Pç | 12 | Gaveteiro, material madeira aglomerada, tipo revestimento laminado melamínico, quantidade de gavetas 3, com chaves, material interno da gaveta em chapa aço, medidas mínimas: altura 560 x 400 x 500 mm, cor branco gelo, tipo pés com rodízios duplos, assistência técnica nesta Capital e garantia de 01 ano. | INCOMEL Mod.: L201B | 210,00 |
| 08 | Pç | 18 | Mesa retangular, material aglomerado madeira, comprimento 1,80m, largura 1,00m, altura 0,74m, cor face superior branco gelo, estrutura texturizada em epóxi, material face superior laminado melamínico texturizado alta pressão, tipo bordas arredondadas em (post-forming), tipo estrutura tubo aço, material borda lateral poliestireno 1.5 mm, características adicionais ponteiros injetadas fixas e sapata regulável, assistência técnica nesta Capital e garantia de 01 ano. | INCOMEL Mod.:L207B | 249,00 |
| 09 | Pç | 04 | Mesa para reunião com 6 lugares, retangular, material aglomerado madeira, comprimento 2,00m, largura 1,00m, altura 0,74m, cor face superior branco gelo, estrutura texturizada em epóxi, material face superior laminado melamínico texturizado alta pressão, tipo bordas arredondadas em (post-forming), tipo estrutura tubo aço, material borda lateral poliestireno 1.5 mm, características adicionais ponteiros injetadas fixas e sapata regulável, assistência técnica nesta Capital e garantia de 01 ano. | INCOMEL Mod. L231B | 270,00 |

Empresa: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. EPP

| | | | | | |
|----|----|----|---|------------------------|--------|
| 10 | Pç | 20 | Birô em madeira, com 03 gavetas, com chaves, confeccionado em madeira aglomerada com revestimento em laminado melamínico, com aprox .25 mm de espessura, medindo, no mínimo: 1,50 x 0,70 x 0,74(m), com tampa frontal e nas laterais e sapatas niveladoras de altura, na cor branco gelo, assistência técnica nesta Capital e garantia de 01 ano. | INCOMEL Mod.: L241B | 199,00 |
|----|----|----|---|------------------------|--------|

Empresa: IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

| | |
|---|--|
| CNPJ : 00.669.430/0001-09 | Telefone/Fax: (83) 3043-8935 / 9988-1465 |
| Endereço: Rua Otto Feio da Silva, n.º 343, Sls 1, 5 e 6 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB CEP.: 58.041-010 | End. eletrônico: josemarsouza@jpa.neoline.com.br |

| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|---|------------------------------|----------------|
| 11 | Pç | 02 | Balança pesadora de bancada com, no mínimo, as seguintes características: gabinete de plástico injetado com base em chapa de aço, zero automático, garante peso zero no início da cada pesagem. alimentação 110/220V, coluna com display digital indicador de peso. Capacidade de pesagem: 30 kg DIV 10g; TARA de 6 Kg, pesagem mínima de 200 gramas, bandeja em aço inoxidável, medidas mínimas 295 x 330 mm; pés reguláveis, função TARA; Kit de bateria Interna (sistema no-break), manual em português, assistência técnica nesta capital e garantia de 01 ano. | TOLEDO Mod.: PRXII | 1.250,00 |
| 16 | Pç | 06 | Fragmentadora de papel, material metal/plástico, capacidade de fragmentação de, no mínimo, 5 folhas, tamanho pequeno/portátil, inclui cesto desmontável, liga/desliga automaticamente, voltagem 220v. Manual em português, assistência técnica nesta Capital e garantia mínima de 01 ano. | LEADERS HIP Mod.: 7345 | 400,00 |

| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|---|------------------------------|----------------|
| 19 | Pç | 02 | <p>TV de LCD de 32", com no mínimo as seguintes especificações: Display:LCD de Alta Definição com mais de 2 milhões de pixels (FULL HD 1920 x 1080 linhas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 1920 pontos x 1080 linhas. • Formato de Tela: widescreen. • Tamanho da Tela: 32 polegadas. • Operação integrada do Home Theate e TV via conexão HDMI, que permite comandar o sistema com o toque de apenas um botão de controle remoto. • Contraste: 30.000 por 1 (dinâmico). • Potência de Áudio: 10W + 10W (RMS). • Sensor de Luz: Sim, ajuste do nível de brilho da imagem de acordo com a luz ambiente. • DTV: preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil, com o uso do receptor e/ou conversor de sinal digital DTV externo. • Entradas: 1 entrada para PC, 3 entradas HDMI, 2 Vídeo Componente, 1 S-Vídeo. • Acessórios fornecidos: Controle remoto e pedestal. • Garantia: 1 ano, a partir da data de compra. <p>Assistência técnica nesta Capital e manual em português.</p> | SAMSUNG Mod.:LN32 B530 | 2.650,00 |

| | |
|--|-----------------------------|
| Empresa: MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS LTDA. | |
| CNPJ: 010.194.075/0001-04 | Telefone/fax:(83) 3222-7280 |
| Endereço: Rua Bearepeire Roham, Nº 460, Centro – João Pessoa/PB CEP: . 58.010-000 | Endereço eletrônico: |

| ITEM | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|--------|--|-----------|----------------|
| 12 | Pç | 40 | Botijão gás liqüefeito de petróleo - GLP, cheio, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13kg, acompanha registro, mangueira e 2 braçadeiras. | BRASILGÁS | 160,00 |
| 15 | Pç | 15 | Fogão gás, material chapa aço, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4, normas técnicas ABNT, características adicionais mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, cor branca. | DAKO/LUNA | 351,00 |

| ITEM | UND. | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|-------|---|-------------|----------------|
| 18 | Pç | 12 | FRIGOBAR de no mínimo, 120 litros, na cor branca, 220V, garantia de, no mínimo 01 ano, assistência técnica autorizada em João Pessoa, manual em português, nível A de consumo de energia e livre de CFC. | ELETROLUX | 870,00 |
| 20 | PÇ | 15 | Refrigerador duplex com, no mínimo, as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> • capacidade de refrigeração de 380 litros, • sistema de degelo frost free, • cor branca, • tensão de 220 V, • tipo vertical, • selo PROCEL A, • manual em português, • assistência técnica nesta capital e • garantia de 01 (um) ano. | DAKO REDK36 | 1.380,00 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à Contratada através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) o pedido de pagamento deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de boleto bancário com código de barras, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- d) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- e) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, quando será verificado por servidor da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- f) o pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e com a Fazenda Estadual;
- g) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- h) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de

seus débitos, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

i) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa

e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução total do contrato;

c) caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

d) o valor da multa, moratória e/ou compensatória, será descontado, nos termos do art. 86, §3º da LLC, da eventual garantia prestada ou dos créditos da contratada ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 2655/2009;

b) Edital do Pregão nº 37/2009 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Ana Augusta Lira Moreno Luna, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

FERNANDO GONZAGA DAS MERCÊS - ME.

GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. EPP

MULTI VENDAS ELETROMÓVEIS LTDA.

IMPORT AUTHORITY COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.